



## Processo nº 4619 /2022

## **TÓPICOS**

**Serviço:** Serviços de manutenção e melhoria da habitação

**Tipo de problema:** Incumprimento da garantia legal

**Direito aplicável:**  $art^{\varrho}$  277 $^{\varrho}$  alínea e) do Código Processo Civil por remissão do  $n^{\varrho}$  3 do  $art^{\varrho}$  19 $^{\varrho}$  do Regulamento do CACCL

**Pedido do Consumidor:** Reparação de estore elétrico, substituição ou devolução da quantia paga ao abrigo da garantia.

## **SENTENÇA Nº 43 / 2023**

Aos 07 dias de fevereiro de 2023 pelas 12h:45m, nas suas instalações, sita na Rua dos Douradores, 112, 3.º, em Lisboa, reuniu, sob a presidência do Juiz Árbitro, Professor Doutor Tiago Soares da Fonseca, assessorado pela Técnica Administrativa Manuela Martins, o Tribunal Arbitral do CACCL, com vista à resolução do litígio emergente reclamação, com as seguintes partes:

**RECLAMANTE:** ----, devidamente identificada nos autos;

**RECLAMADA:** ----, devidamente identificada nos autos; representada por ----

Aberta a audiência, constatou-se estar presente:

- a Reclamante ----, via Zoom
- ----, testemunha, via Zoom
- ----, testemunha, via Zoom
- ----; via Zoom





A Reclamada, devidamente notificada, conforme confirmado por contacto telefónico do Centro, não compareceu nem se fez representar. Não sendo tal falta motivo de adiamento deu-se início à realização de audiência de discussão e Julgamento.

De seguida, por iniciativa do Tribunal, foi ouvida a Reclamante. Esta, no decurso das suas declarações, informou o Tribunal que o estore objeto da pretensão nestes autos foi, após a reclamação apresentada no CACCL reparado pela Reclamada.

Em face das declarações da Reclamante foram dispensadas as demais testemunhas e proferido o seguinte Despacho:

"Com o fundamento da inutilidade superveniente da lide, a reconhecida por declarações de parte da Reclamante declara-se extinta a presente instância arbitral nos temos no disposto no artº 277º alínea e) do Código Processo Civil por remissão do nº 3 do artº 19º do Regulamento do CACCL."

Nada mais havendo a decidir foi encerrada a audiência de discussão e julgamento, pelas 13h:10m.

O Juiz Árbitro,

Tiago Soares da Fonseca